



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.963 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIÓDORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0009	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2.099	Manut. Das Atividades de Vigilância da Dengue
Nat. da Despesa:	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 7.750,00
	339047	Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 1.588,99
		Total.....R\$ 9.338,99

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro, destinados a Manutenção das Atividades de Vigilância da Dengue, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 255, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº 11.928-8 agência 4063-0 Heliódora-MG, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 19 de Março de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 19 de Março de 2020 _____ Secretário de Administração.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIÓDORA/MG, CEP: 37484000, TEL 35 3457-1262